



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSE DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

Emenda a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari
Nº 001/CMVA/2009
De 17 de Agosto de 2009.

**"DA NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 25 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VALE DO
ANARI".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, no uso de sua competência legal, em especial ao disposto no artigo 47, inciso V, cc. Os §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte

EMENDA:

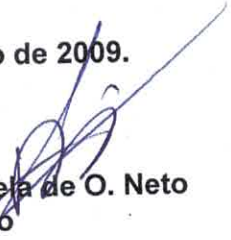
Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, realizar-se-á, obrigatoriamente, entre a primeira e a última sessão ordinária ou extraordinária dos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem o termino da sessão legislativa, cuja convocação poderá ser feita por requerimento de um terço dos vereadores devidamente aprovado por maioria absoluta dos membros da casa, empossando – se os eleitos em primeiro de janeiro da legislatura subsequente.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vale do Anari, em 17 de Agosto de 2009.


Antonio de Jesus Santos
Presidente CMVA


Antonio Ruela de O. Neto
1ª Secretário

Jozimar Pacheco dos Santos
Vice – Presidente


Manoel Gomes da Rocha
2º Secretário

Publicado no átrio da Prefeitura
e Câmara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM 25/108/2009


Marcelo Alves de Lima
Secretário Geral
Port. 001/CMVA/09